



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO SECRETARIA GERAL

PORTARIA SG/MPU Nº 55, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

Institui Grupo de Trabalho no âmbito do Ministério Público da União para detalhar o modo de execução e parâmetros das avaliações previstas na [Portaria PGR/MPU nº 104, de 10 de julho de 2022](#) e outras providências.

O SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso da competência estabelecida no art. 1º, inciso XIX, [da Portaria PGR/MPU nº 683, de 26 de setembro de 2018](#), e considerando o disposto na [Portaria PGR/MPU nº 104, de 8 de julho de 2022](#), resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Ministério Público da União, grupo de trabalho (GT) com o objetivo de descrever o modo de execução e parâmetros das avaliações previstas no art. 3º, incisos I, II e III, da [Portaria PGR/MPU nº 104, de 10 de julho de 2022](#).

Art. 2º O GT terá a seguinte composição:

I - Ministério Público Federal

- a) Paulo Carvalho Sousa, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula 19.450, educador físico;
- b) Loreno Lima Rodrigues, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula 18.256, educador físico;
- c) Felipe Oliveira de Lima, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula 27.840, educador físico;
- d) Tiago de Lima Martins, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula 23.294, educador físico; e
- e) José Clemente de Moura Filho, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula 13.554, educador físico.

II - Ministério Público do Trabalho

- a) Ricardo Augusto de Andrade Franco, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula 6007918, pós-graduado em educação física.

III - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

a) Edimar dos Santos Lacerda, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula 1331, educador físico.

IV - Ministério Público Militar

a) Márcio de Moura Pereira, Técnico do MPU/Saúde, matrícula 412, Educador Físico.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Chefe da Divisão de Operações da Coordenadoria de Operações da Secretaria de Segurança Institucional do Ministério Público Federal, o servidor Paulo Carvalho Sousa, sendo substituído em suas ausências e impedimentos pelo servidor Loreno Lima Rodrigues.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - prestar apoio na produção de material informativo tais como: vídeos, folders e cartilha, para divulgar o modo e os parâmetros do Teste de Aptidão Física;

II - indicar, de forma detalhada, o material, a estrutura, bem como o pessoal necessário para a realização das avaliações previstas no art. 3º, incisos I, II e III, da [Portaria PGR/MPU nº 104/2022](#);

III - emitir manifestações técnicas.

Art. 4º As deliberações do GT serão aprovadas por maioria simples dos membros, observando-se, em todos os casos, o planejamento estabelecido pela Secretaria de Segurança Institucional do Ministério Público Federal e caberá ao coordenador, além do voto ordinário, o voto de qualidade, na hipótese de haver empate.

Art. 5º O Grupo de Trabalho poderá solicitar auxílio e apoio técnico às áreas administrativas do Ministério Público da União

Art. 6º O Grupo de Trabalho terá duração de 90 (noventa) dias, prorrogáveis, contados do término do prazo para a interposição de recursos.

Art. 7º Compete à Secretária-Geral do Ministério Público da União dirimir as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria e decidir os casos omissos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO

Este texto não substitui o [publicado no BSMPU, Brasília, DF, agosto 2022. p. 2.](#)